



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL EDIÇÃO ESPECIAL 18 DE NOVEMBRO DE 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
82.735/2024	MARIA LUCI SANTOS DA SILVA	3202	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
81.948/2024	JOSE GEUSINERIO GOMES PINHEIRO	11206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
76.904/2024	EVANDILSON MACIEL JUVENAL	9628	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
67.182/2024	CRISTIANA ROSE DE BARROS PORTO CRUZ	16687	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2.06.148/2020

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de nº 2.06.148/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de configuração, implantação, treinamento, hospedagem, sustentação e customização do sistema integrado de gestão de educação – SIGEDUC. **Pregão Eletrônico nº. 082/2020.**
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA **OBJETO:** O Termo Aditivo prorroga o contrato conforme preceitua a cláusula quarta do contrato. Logo, o prazo de vigência do contrato nº 2.06.148/2020, será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação, na forma do artigo 57 § 1º, da Lei nº 8.666/1993, **bem como reajuste com base no índice INPC**, onde o contrato que tem como valor 718.799,16 (setecentos e dezoito mil setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), será corrigido, tomando como referência a periodicidade entre setembro 2023 – agosto 2024, resultando no valor reajustado de R\$ 749.258,99 (setecentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).
SIGNATÁRIOS: Raymundo Asfora Neto e Joelma Da Silva Aquino. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2.06.131/2023

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de nº 2.06.131/2023, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO**

INFANTIL- PADRÃO FNDE – PORTAL CAMPINA.
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MD2 ENGENHARIA LTDA.** : O Termo Aditivo prorroga o contrato com base no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/1993 e conforme preceitua a cláusula sétima do contrato, **por mais 300 (trezentos) dias**, no intuito de conclusão da construção do objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o Sr. Alef De Lima Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de Novembro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.149/2024.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 9.06.03/2024. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 357.821,77 (TRZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 3390.30 | 15001001 | 15500000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ANTÔNIO GÓES FARIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.150/2024.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E e STAMP LINE LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 9.06.03/2024. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 73.390,96 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027| 3390.30 | 15001001 | 15500000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.151/2024.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMERCIAL HIGI TEX LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 9.06.03/2024. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 34.518,80 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027| 3390.30 | 15001001 | 15500000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E FRANCISCA VERONICA MENDES MACEDO. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.152/2024.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E HOSANA FARIAS SANTOS CONFECÇOES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 9.06.03/2024. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº

14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 20.875,80 (VINTE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027| 3390.30 | 15001001 | 15500000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E HOSANA FARIAS SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.243/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.654/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.243/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR A FROTA DE AMBULÂNCIAS DO SAMU – CG (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E DE URGÊNCIA), em favor da PESSOA JURÍDICA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ sob Nº 61.074.175/0001-38, no VALOR de R\$ 95.856,49 (noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de novembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16703/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Abbott Laboratorios Do Brasil Ltda. Objeto: Aquisição De Leitor E Sensor Freestyle Libre E Sensor Freestyle Libre 2 Plus Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Adriano Francisco Porto Basilio, Fernanda Ramos Castelo Branco E Miguel Pietro Pessoa Da Silva Processo Nº 0827470- 39.2024.8.15.0001, 0828367- 67.2024.8.15.0001 E 0829952- 57.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 16.120,60. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16223/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Cassia Maria Da Silva. Data Da Assinatura: 14/11/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16722/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Roberta Luana Silva Barbosa. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais,

Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação N°. 16354/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Roberta Luana Silva Barbosa. Data Da Assinatura: 14/11/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16723/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E P K C A Mangueira. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação N°. 16350/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Pedro Krishna Carneiro Abilio Mangueira. Data Da Assinatura: 14/11/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N°. 16740/2024/Fms/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Sms/Pmcg E Maria De Fatima Da Silva Caroca. Objeto: Locação Do Imóvel No Município De Campina Grande/Pb, Com Vistas A Continuidade Da Ubs Cidades I, Localizado Na Rua Sabará, N°100, Bairro Das Cidades, Campina Grande - Pb. Procedimento Licitatório: Inexigibilidade De Licitação N°. 16341/2024/Fms/Sms/Pmcg. Fundamentação Legal: Art. 74, V, Da Lei N°. 14.133/2021, Alterada E Lei Municipal N°. 29/05 E Lei N0 8.245/91. Valor Global: R\$ 26.400,00. Prazo Contratual: 24 Meses. Funcional Programática: 10.301.1015.2116. Elemento De Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maria De Fatima Da Silva Caroca. Data Da Assinatura: 14/11/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16751/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição De Msud Med B Plus Para Atender Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: João Guilherme Da Silva Costa Soares, Processo N°: 0506096-

42.2014.4.05.8201t. Valor Global: R\$ 60.116,00. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16231/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Paula Simone Chaves Pacheco. Data Da Assinatura: 14/11/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16754/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Roseli Da Silva Dantas (Mercadinho Dantas). Objeto: Aquisição De Tecidos Do Tipo Courino/Courano, Para Atende A Manutenção Da Rede De Alta Complexidade, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 22.200,00. Prazo Contratual: 05 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16241/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Roseli Da Silva Dantas. Data Da Assinatura: 14/11/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 002 Ao Contrato N° 161040/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16420/2022. Partes: Sms/Pmcg E Andrade Melo Serviços Em Saúde Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 06/12/2025) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Leonardo Honorio De Andrade Melo Neto. Data Da Assinatura: 14/11/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N°. 003 Ao Contrato N° 16111/2022/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) N°. 093/2021/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Material Medico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubs's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período, Até 28/10/2025. Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Neilton Neves Dos Santos. Data Da Assinatura: 14/11/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 003 Ao Contrato Nº 16106/2022/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 16227/2021/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Bolsas De Colostomia E Insumos Para Atender As Demandas Dos Pacientes Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Valor (R\$ 1.122.135,00) E Igual Período - Até 29/10/2025. Fundamentação: Artigo 57, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Paula Simone Chaves Pacheco. Data Da Assinatura: 14/11/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 161001/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16396/2022. Partes: Sms/Pmcg E Danilo Ferreira Leitão (DI Serviços Médicos). Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 21/11/2025) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Danilo Ferreira Leitão. Data Da Assinatura: 14/11/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo De Rescisão Unilateral Do Contrato Nº 16116/2024. Partes: Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Vale Das Águas Ind. Com. De Águas Adicionada De Sais Ltda. Objeto: Aquisição De Água Mineral, Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Fundamentação Legal: Art 138 I Da Lei Nº. 14.133/2021. Licitação/Modalidade: Pregão Eletrônico Por Sistema De Registro De Preços Nº 109/2023/Sad/Pmcg. Data Da Assinatura: 18/11/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.334/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.712/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 11-004/2024
AVISO DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAMPINA GRANDE - PB, torna público, que o PROCESSO

DE INEXIGIBILIDADE Nº 11.004/2024, cujo objeto é a CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA SE HABILITAREM A PRESTAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE ÁGUA POTÁVEL NO ANO DE 2023 E 2024. ESSE SERVIÇO DESTINA-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DAS POPULAÇÕES LOCALIZADAS EM ÁREAS AFETADAS PELA SECA NA REGIÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, em favor de NIVALDO ANDRADE, inscrito no CPF: 066.234.588-67, no valor estimado de R\$ 120.096,00 (cento e vinte mil e noventa e seis reais) encontra-se **REVOGADO**, por interesse da Administração Pública.

Campina Grande/PB, 18 de novembro de 2024

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.658/2024
DISPENSA Nº 11-014/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Dispensa nº11.014/2024, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MOTONIVELADORA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, RATIFICO A DISPENSA Nº 11.014/2024, em favor da CONTERRA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ: 48.376.314/0001-10, no valor de R\$ 48.940,00 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais) com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 18 de novembro de 2024

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 017/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Regulamento de Uso do Parque Ewaldo Cruz.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do Parque Ewaldo Cruz, bem como levando em consideração as características próprias deste logradouro público;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar as normas e procedimentos constantes nesta Portaria, cujo objetivo é instituir o Regulamento de Uso do Parque Ewaldo Cruz.

Art. 2º Tornar obrigatório o cumprimento do Regulamento de Uso do Parque Ewaldo Cruz, a todos os seus servidores, trabalhadores, prestadores de serviço e usuários do Parque.

Art. 3º O presente Regulamento de Uso estabelece as normas de utilização do Parque Ewaldo Cruz, bem de uso comum do povo.

Art. 4º O acesso ao parque é franqueado ao público diariamente das 06:00 às 22:00, podendo sofrer alterações por ocasião da realização de exposições, comemorações ou questões administrativas que justifiquem essa medida, com a prévia ciência e aprovação da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Art. 5º Fora do horário de funcionamento somente será permitido o acesso ao parque de:

I- Autoridades civis e militares;

II- Servidores do Parque Ewaldo Cruz.

IV- Funcionários das empresas terceirizadas que prestam serviços no parque, desde que estejam no exercício de suas funções.

Art. 6º É vedado o ingresso, a permanência e a circulação no parque de bicicletas, veículos, motocicletas e quaisquer outros veículos motorizados, exceto os oficiais, a de serviço da Prefeitura do Município de Campina Grande e os devidamente autorizados pela Administração do Parque.

Parágrafo único - A velocidade máxima para qualquer veículo autorizado a circular no interior do parque, incluídas as bicicletas quando permitidas, é de 10 (dez) km/h.

Art. 7º No interior do parque é proibido:

I- Venda e consumo de bebidas alcoólicas

II- Acesso de comerciantes ambulantes não cadastrados;

III- Sentar na borda ou entrar da água do obelisco;

IV- A utilização dos brinquedos dos parquinhos por pessoas com idade superior à estabelecida pelo equipamento;

V- O uso de bicicleta de tamanho superior ao aro 12”;

VI- A utilização de patins, skate, bicicleta na pista de caminhada;

VII- Jogar bola na grama;

VIII- Acesso de animais de grande porte, salvo se utilizando focinheira e guia com estrangulador;

VIII - A presença de animais nos parquinhos e sanitários, exceto cães-guia;

IX - Efetuar plantios não autorizados;

X - Subir, danificar, prender adornos, redes ou outros equipamentos nas árvores ou estruturas;

XI- Caçar, molestar e/ou provocar qualquer agravo à fauna silvestre, como também remover, modificar e/ou danificar ninhos, nos termos da Lei Federal nº 9.605/98;

X - Adestrar animais em áreas do parque;

XI - Abandonar animais domésticos e silvestres, cabendo à Administração do Parque acionar as autoridades competentes, nos termos da Lei Federal nº 9.605/98;

XII - Pessoas portando instrumentos que possam vir a produzir ferimentos e lesões de qualquer natureza a terceiros;

XIII- Pessoas alcoolizadas ou que incomodem de alguma forma a tranquilidade dos demais frequentadores;

XV- Pisotear canteiros, bem como permitir que os cães entrem nos canteiros ou façam ali as suas necessidades fisiológicas;

XVI- Empinar pipas;

XVII- Atirar bumerangue e quaisquer outros objetos de arremesso;

XVIII- Lançar galhos, pedras, detritos ou quaisquer objetos no chafariz, alamedas, gramados e demais dependências do parque;

XIX- Fazer higiene pessoal nos bebedouros e sanitários, exceto das mãos, bem como lavar qualquer tipo de objeto;

XXI- Danificar, subtrair ou fazer mau uso dos bens públicos;

XXII- O uso de fogueiras, velas, churrasqueiras portáteis ou de quaisquer outros equipamentos ou eletrodomésticos a gás, carvão, lenha, eletricidade ou qualquer outro tipo de combustível, que possam provocar incêndios;

XXIII- Montar barracas, tendas, quiosques e similares sem autorização;

XXIV- Usar, sem autorização, instrumentos musicais ou de percussão, alto falantes ou outros aparelhos para amplificação de som, excetuados rádios e gravadores portáteis de uso pessoal, desde que sua utilização não incomode aos demais frequentadores;

XXVI- Apresentar espetáculos, show de qualquer natureza, exceto os eventos autorizados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;

XXVII- Realizar exposições, exposições de produtos e serviços eminentemente comerciais ou promocionais, com ou sem distribuição de impressos, que configurem, de qualquer modo, o lançamento, divulgação, sustentação no mercado ou propaganda de cunho particular, excetuados os casos expressamente autorizados pela Direção do Parque;

XXVIII - Instalar sinalização, publicidade e distribuir folhetos e/ou material publicitário, exceto nos termos da legislação em vigor e autorizados pela Direção do Parque;

XXIX - Amarrar ou fixar adornos, redes ou qualquer tipo de material ou equipamento nos postes, aparelhos de ginástica ou brinquedos, bem como nos gradis e portões do parque, mesmo na área externa;

Art. 8º No interior do parque é permitido:

I- Realizar práticas esportivas ou recreativas, individuais ou grupais, nas áreas destinadas à respectiva finalidade;

II- Brincadeiras com bolas leves por crianças com idade inferior a 12 (doze) anos;

Art. 9º A utilização de equipamentos rádio controlados, drones e similares no Parque dependerá de expressa autorização da Direção do Parque, analisando e deliberando distintamente cada caso, se destinado à(s) práticas(s) esportiva(s) e/ou recreativa(s);

Art. 10. Nos piqueniques ou confraternizações no parque fica proibido:

I- Reuniões com mais de 30 (trinta) participantes, exceto quando autorizadas previamente pelo setor competente;

II- Trazer mobiliários, tais como mesas e cadeiras, exceto cadeiras de praia para uso exclusivo de pessoas idosas, gestantes ou com mobilidade reduzida;

III- Serviços de Buffet e similares;

IV- Uso de objetos de vidro tais como garrafas, copos, entre outros;

V- Fazer amarrações nas árvores, postes, brinquedos e etc.

VI- Uso de balões/bexigas ou similares;

VII- Uso de fogueiras, velas, churrasqueiras portáteis ou de quaisquer outros equipamentos ou eletrodomésticos a gás, carvão, lenha, eletricidade ou qualquer outro tipo de combustível, que possam provocar incêndios;

VIII- Instalar brinquedos individuais e/ou coletivos, elétricos ou não;

IX- Demarcar o espaço a ser utilizado com bandeirolas, fitas ou similares;

X- Cobrar valores dos participantes;

XI- Utilizar as dependências e equipamentos do parque para guarda de alimentos, bebidas, equipamentos, materiais e/ou objetos pessoais;

- XII- Utilização dos funcionários do parque para transporte e/ou guarda de alimentos, bebidas, equipamentos, materiais e/ou objetos pessoais;
- XIII- Qualquer tipo de publicidade e/ou comércio;

Art. 11. No interior do cercado para soltura de cães, denominado “Espaço pet”, fica determinado que:

- I- Os donos são legalmente responsáveis pelas ações e comportamentos dos seus cães em todos os momentos, de modo que as pessoas que utilizam este espaço devem manter-se informadas sobre como identificar e evitar comportamentos indesejados de seus cães para com os demais e como separar uma eventual briga;
- II- As fezes dos animais devem ser recolhidas por seus donos imediatamente;
- III- É obrigatório que todos os cães que utilizem o “Espaço pet” estejam vacinados e vermifugados, sendo também recomendado que estejam castrados a fim de evitar comportamentos agressivos;
- IV- O uso de focinheira;
- V- Ao entrar ou sair do espaço os cães devem estar presos à guia;
- VI- Não são permitidos filhotes de até 4 (quatro) meses, cães no cio e cães com comportamento agressivo;
- VII- Não são permitidos adestradores realizando atividades comerciais;
- VIII- Não é permitido a entrada de alimentos de qualquer natureza, seja para os cães ou seus condutores;
- IX- Crianças de até 12 (doze) anos devem estar acompanhadas por um adulto;
- IX- É obrigatório conter os latidos excessivos dos animais e os mesmos devem responder aos comandos do seu dono ou acompanhante.

Art. 12. Os visitantes, quando no interior do parque, deverão:

- I- Respeitar as determinações dos funcionários, monitores, seguranças, guardas, bombeiros, e vigilantes em serviço;
- II- Observar comunicações e alertas constantes nas placas indicativas existentes no parque;
- III- Cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as normas deste regulamento;
- IV- Comunicar imediatamente à Administração do parque qualquer irregularidade observada;
- V- Preservar a flora e a fauna, bem como a limpeza e conservação do parque, depositando detritos sempre nos recipientes específicos para a coleta de lixo.

Art. 13. A Administração do Parque:

- I- Não pode receber pertences de usuários para guarda;
- III- Pode, nos termos da legislação em vigor e desde que autorizados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, receber mudas de plantas;
- IV- Não pode disponibilizar qualquer tipo de equipamento, serviço e/ou material além daqueles já existentes no interior do Parque.

Art. 14. A Administração do Parque deverá afixar em local visível o Regulamento de Uso do Parque para conhecimento geral.

Art. 15. As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, cabendo-lhe expedir às instruções que se fizerem necessárias através de Portaria, observadas as peculiaridades do parque, as quais serão consideradas complementares, e, como tal, integrantes do presente Regulamento.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 14 de novembro de 2024.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.14.10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.041/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.14.10/2024**, cujo objeto é **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO MOTORISTAS E/OU OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa **EMANUELLE SANTOS CANDIDO**, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.036.392/0001-13**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 9.477.233,30 (nove milhões quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos); vencedora do LOTE UNITÁRIO contendo os itens: ITEM 1 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 386.554,15 (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), TOTALIZANDO R\$ 4.638.649,80 (quatro milhões seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); ITEM 2 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 260.497,75 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 520.995,50 (quinhentos e vinte mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); ITEM 3 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 402.374,00 (quatrocentos e dois mil trezentos e setenta e quatro reais), TOTALIZANDO R\$ 402.374,00 (quatrocentos e dois mil trezentos e setenta e quatro reais); ITEM 4 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 361.699,00 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais), TOTALIZANDO R\$ 1.808.495,00 (um milhão oitocentos e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais), ITEM 5 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 318.287,00 (trezentos e dezoito mil duzentos e oitenta e sete reais), TOTALIZANDO R\$ 318.287,00 (trezentos e dezoito mil duzentos e oitenta e sete reais); ITEM 6 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 354.216,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais), TOTALIZANDO R\$ 708.432,00 (setecentos e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais); ITEM 7 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), TOTALIZANDO R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 9.477.233,30 (nove milhões quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).**

Campina Grande - PB, 14 de novembro de 2024.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – IPSEM****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO
CONTRATO Nº 017/2022**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 017/2022. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.914.690/0001-10. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS LASER PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM E ALTERAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA E KELNNER MAUX DIAS. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024
AO CONTRATO Nº 019/2022**

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA CNPJ Nº 10.571.183/0001-59. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR SOB A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024. **VALOR:** R\$ 62.016,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA E CLAIR LEITÃO MARTINS. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

CÂMARA MUNICIPAL**LEI Nº 9.475, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, § 2º, DA LEI

ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 43, INCISO I, ALÍNEA F, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.550/2022, em concordância com a alínea "e", do inciso VI, do art. 29 da Constituição Federal, os Subsídios dos Vereadores do Município de Campina Grande ficam estabelecidos em R\$ 20.864,78 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), assegurada a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande fica estabelecido em R\$ 31.297,17 (trinta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), assegurada a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado de qualquer forma a limitação prevista no inciso XI do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 4º Os agentes políticos referidos nos arts. 1º e 2º desta Lei, perceberão 13 (treze) parcelas dos respectivos subsídios estabelecidos nos dispositivos supracitados.

§ 1º A 13ª (décima terceira) parte do subsídio será paga no mês de dezembro, em valor proporcional ao período em que o agente político está no exercício do mandato.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Campina Grande, 18 de novembro de 2024; Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande.

MARINALDO CARDOSO
Presidente

LEI Nº 9.476, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS-ADJUNTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, § 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 43, INCISO I, ALÍNEA F, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º De acordo com o que dispõe o inciso V, do art. 29, Capítulo IV, da Constituição Federal, os subsídios mensais correspondentes aos cargos de Secretário, Secretário-Adjunto, Chefe de Gabinete do Prefeito e Procurador Geral, Símbolo SMI, Presidentes e Superintendente de Autarquias do Município de Campina Grande ficam estabelecidos em R\$ 18.778,30 (dezoito mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), assegurada a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º O subsídio do Prefeito do Município de Campina Grande fica estabelecido em R\$ 31.297,17 (trinta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), assegurada a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Campina Grande fica estabelecido em R\$ 18.778,30 (dezoito mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

Art. 4º O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo observado de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 5º Os agentes políticos referidos nos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei, perceberão 13 (treze) parcelas dos respectivos subsídios estabelecidos nos dispositivos supracitados.

§ 1º A 13ª (décima terceira) parte do subsídio será paga no mês de dezembro, em valor proporcional ao período em que o agente político está no exercício do mandato.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campina Grande, 18 de novembro de 2024; Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande.

MARINALDO CARDOSO
Presidente

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.01.02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

O GABINETE DO PREFEITO, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA EQUIPAGEM DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, CONFORME CONVÊNIO 952137/2023. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos), (https://www.gov.br/compras/pt-br/) e (https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf).

Campina Grande, 18 de novembro de 2024.

KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE
Pregoeira Oficial

SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB